

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, no artigo 38 da Resolução TSE n. 23.417, de 11 de dezembro de 2014, e no § 1º do artigo 2º da Resolução TRE-GO n. 245, de 15 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória, a partir de 29 de maio de 2016, a utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJe para a propositura e a tramitação das ações incluídas nas seguintes classes originárias: Ação Cautelar, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção e Mandado de Segurança.

§ 1º Os recursos interpostos contra decisões tomadas em processos eletrônicos deverão ser, obrigatoriamente, eletrônicos.

§ 2º Nos processos eletrônicos, é vedado o protocolo de petições em meio físico, salvo as exceções constantes no art. 13, § 2º, da Resolução TSE n. 23.417/2014, e parágrafo único do artigo 9º da Resolução TRE-GO n. 245/2016.

Art. 2º As petições, pareceres, recursos e documentos relativos às ações mencionadas no artigo 1º desta Portaria, protocolizados em meio físico no período de 29 de fevereiro de 2016 a 28 de maio de 2016, serão digitalizados e inseridos no PJe pela Secretaria Judiciária para trâmite exclusivamente eletrônico.

Parágrafo único. Os documentos físicos referidos no caput deverão ser retirados pelos interessados, no prazo de quarenta e cinco dias, para os efeitos do art. 11, § 3º, da Lei n. 11.419/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES

Presidente

PORTARIA Nº 187/2016/PRES TRE-GO

PORTARIA Nº 187/2016/PRES TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXII e XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, c/c com o art. 36, III, “b”, da Lei nº 8.112/1990, e tendo em vista o decidido no PAD nº 5.641/2016,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da remoção, por motivo de saúde, da servidora efetiva deste Regional JULIANA DE OLIVEIRA DIAS, Analista Judiciária, Área Judiciária, com lotação originária no Cartório Eleitoral da 93ª Zona Eleitoral de Joviânia/GO para a sede deste Tribunal, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º CONDICIONAR a permanência da servidora na sede do TRE/GO, após a data em que se completam 12 (doze) meses desta prorrogação, a uma nova avaliação a ser procedida por Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4/3/2016. Goiânia, 25 de abril de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES